



PROCESSO Nº: 20210120/002

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 010-2021

SITUAÇÃO: Regular

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social

REQUERENTE: Presidente da CPL

OBJETO: contratação de pessoa física para a prestação de serviço de locação de imóvel, que se faz necessária para o funcionamento do Abrigo de Crianças e Adolescentes, órgão que se faz necessário ao município para atuar no acolhimento a crianças e adolescentes.

CONTRATADA: Oneias Amaral Rocha – CPF 205.075.182-68

1. RELATÓRIO:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno.

Com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/2012 TCM/PA e Lei Municipal nº 415/2014 PMM/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Foi remetido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Medicilândia, Pará, o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 010-2021, no qual solicita análise e parecer referente ao processo em questão, cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Passagem que funcionará de abrigo social provisório para acolher indivíduos em situação de rua.

O processo em questão encontra-se em 1 (um) volume, o qual foi instruído com a devida documentação.

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE:

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, portaria, ofício 012/2021 SMAS, projeto básico, solicitações de despesas, fiscais de contrato, despachos, declaração de adequação orçamentária e financeira, processo Administrativo de licitação, Documentos de habilitação, relatório técnico, proposta, mapa comparativo de preços, resumo de propostas vencedoras, processo administrativo de dispensa, despacho, parecer jurídico, dispensa de licitação nº 010-2021 – declaração de dispensa, dispensa de licitação nº 010-2021 – Termo de Ratificação, extrato de dispensa de licitação nº 010-



2021, despacho, minuta de contrato e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

2.3.Da Análise Jurídica

Quanto ao parecer jurídico, a assessora assim se manifestou: “ (...). Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, entende-se que poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J”.

2.4.Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

CONCLUSÃO

O Controle Interno faz saber que após exames dos atos, levando em conta o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, RECOMENDA prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos, na imprensa oficial, Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ao Presidente da CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências subseqüentes.

Medicilândia, Pará, 22 de janeiro de 2021.

Controlador Interno
Decreto nº 020/2021-GAB/PMM